



LEI Nº 6.187 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Rubrica	FR	Recurso Desdobramento	Valor
10.04	10	302	0019	1.171	3.3.50.41.00.000	1600	4501	R\$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, através de emenda individual, conforme processo sob nº 25000.099770/2023-27, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica inclusa a presente ação no PPA e LDO vigentes para o exercício, com a seguinte denominação:

Descrição: Incremento Emergencial temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Portaria GM/MS nº 544/2023 visando atender a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de agosto de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 07/08/2023.



MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste ato representado por MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 680.467.900-87, residente e domiciliado nesta cidade e o HOSPITAL SÃO ROQUE, sociedade civil beneficente, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 212, nesta cidade de Getúlio Vargas, RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.156.217/0001-88, representado pelo seu Presidente Senhor Clovis Dall'Agnol, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Getúlio Vargas, à rua Albino Fernando Holzbach, inscrito no CPF sob o nº 189.405.010-04, município de Getúlio Vargas, de acordo com as condições a seguir estabelecidas e conforme Lei Municipal nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Constitui objeto deste Convênio, repassar ao Hospital São Roque de Getúlio Vargas/RS, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recebido do Governo Federal, através da PORTARIA GM/MS Nº 824, de 7 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, por meio de Emenda Parlamentar, Descrição do Programa: Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada. O Recurso será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, na aquisição de medicamentos para a farmácia interna e Insumos para Raio-X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

Ao Conveniente cabe:

a) Repassar ao Conveniado, os recursos financeiros recebidos, para apoiar as atividades desenvolvidas, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem liberados em parcela única, após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

Ao Conveniado cabe:

- a) Prestar serviço para a população do Município Conveniente, que necessite do referido serviço, conforme regulado pelo Ministério da Saúde;
- b) Colaborar integralmente com os objetivos do Programa, cujo valor deverá ser aplicado pela Instituição, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, garantindo a aplicação do recursos recebidos para este fim sob pena de devolução;
- c) Colocar à disposição do Programa a equipe técnica estruturada pela Entidade;
- d) Aceitar, acolher e atender os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, segundo protocolos e fluxos estabelecidos entre as instituições interessadas.
- e) Prestar contas ao Conveniente da importância recebida na forma da legislação vigente;
- f) Manter arquivo atualizado com todos os registros das despesas que correrem por conta deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Convênio decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Rubrica	FR	Recurso Desdobramento	Valor
10.04	10	302	0019	1.171	3.3.50.41.00.000	1600	4501	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO obriga-se a aceitar os argumentos da ENTIDADE ao cumprimento do objeto do presente Convênio, nos casos em que houver atraso no repasse do valor, de acordo com a Cláusula



Primeira, exceto para os casos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, que são responsabilidades da ENTIDADE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O Convênio terá o prazo de vigência retroativa a 25 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023, sendo que a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, ou seja, até 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, caso ocorra descumprimento das obrigações estipuladas, ficando a parte inadimplente sujeita a restituir o valor pago, acrescido de juros e correção monetária até a data da devolução respondendo, ainda, por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

CLOVIS DALL'AGNOL,
Hospital São Roque.



Projeto de Lei nº 077 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 31 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei em apenso para ser analisado e votado por essa Casa Legislativa, visando dar cobertura ao crédito aberto, os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, através de emenda individual, conforme processo sob nº 25000.099770/2023-27, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Justificamos o referido Projeto de Lei, pela necessidade de criação de dotação específica e especial para a Atenção Especializada à Saúde, em parcela única.

O recurso orçamentário, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Plano Orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
NILSO JOÃO TALGATTI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta